

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo 547/2022**, que concerne no **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 11/2019-SEURB/PMA**, celebrado com a empresa **Prima Aluguel de Maquinas e Equipamentos**, inscrita no CNPJ nº 20.585.866/0001-90, com vigência no período de **03/07/2021 a 03/07/2022 conforme 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2019 – SEURB/PMA**. O presente Termo de Apostilamento consiste na mudança de Funcional Programática, para o exercício de 2022, passando a vigorar a dotação orçamentária presente na **cláusula segunda** do referido termo de apostilamento, o mesmo encontra-se autorizado pela **Sra. Adriana Emília de Rezende Cardoso**, Secretária Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua, datado no dia 24 de fevereiro de 2022.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se **revestido de todas as formalidades legais**, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 15 de março de 2022.

LUCAS SENA LOBO – CGM/PMA